



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 17 de junho de 2010.

Parecer 63/2010

Solicitante: **WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

**Assunto: Projetos de Lei 89/2010 - Convênios - Entidades Não Governamentais - Criança e Adolescente.**

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto de Lei 89/2010, de autoria do Executivo Municipal, onde solicita autorização para fins de celebração de convênios, acordos ou contratos com entidades não governamentais, visando repassar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Projeto foi registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1.377/2010, em 16 de junho de 2010. Despacho para parecer em 16 de junho de 2010. Recebido para parecer em 17 de junho de 2010.

Matéria de competência do Executivo, cujo Projeto não apresenta vícios formais ou materiais, cabendo apenas a manifestação do Plenário quanto ao mérito da propositura.

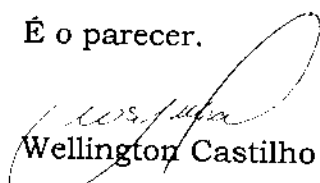


# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Desta forma, opinamos pela legalidade do Projeto, e submetemos o presente a alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares desta Casa para as providências que entender cabíveis.

É o parecer.

  
Wellington Castilho Filho  
OAB/SP 128.828